PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.116

de 28 de dezembro de 1.989

" REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DR. SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica por força desta Lei, estabelecido que os valores das referências de nº 24 a 33B, serão reajustados em 41,42(quarenta-e hum e quarenta e dois por cento), no mes de dezembro do corrente exercício, prevalecendo também os dois(2) Pisos Salarial para as referências de nºs 01 à 23.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 1.989, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 28 de dezembro de 1989.

DR. SAID IBRAIM SALEH

- Prefeito Municipal-

Publicada em local de costume

Registrada em livro proprio na data supra.

Registra-se

A Secretária.